



Câmara Municipal

da Estância Turística de Itaipava

- Capital Nacional do Bordo

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000668/2014
Data: 09/04/2014 Horário: 08:17
Legislativo - PAR 50/2014

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 051/14, recebido nesta Casa de Leis em 02/04/14, e registrado sob o nº 058/14, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a celebração de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus; APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este Relator constatou alguns erros constantes da lei, podendo ser corrigidos por emendas substitutivas ao art. 1º, inciso I, letra “a”, Asilo São Vicente de Paula e inciso III - Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, e emenda aditiva artigo 4º, § 2º Conselho Municipal de Assistência Social, para regularização das pendências., que serão devidamente adequados na elaboração da Redação Final.

Assim, com as respectivas emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 08 de abril de 2.014.

Vereador: Gumercindo José Rossato Bernardi
Relator Especial

